



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2018-CMT

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP”**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquia livre, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Abertura da Sessão do Pregão: 01/02/2018, às 11h00min (onze horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CMT, possui 73 (setenta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2018.

José Ribamar Costa Ferreira Neto
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, inscrita no CNPJ nº. 02.164.947/0001-63, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, CEP: 65.276-000, neste Município, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº. 002/2018-CMT, do tipo menor, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal de Turilândia-MA, localizada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018, às 11h00min (onze horas).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquia livre, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 38.720,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão estar regularmente constituídas e não encontrar-se impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação pública.

3.1.2. Que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.1.1.2. A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Que não se enquadrem na condição de Microempresas-ME ou Empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Pequeno Porte-EPP.

- 4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Turilândia-MA;
- 4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal de Turilândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.8. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha; e
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento junto ao Pregoeiro, e entregá-lo fora de qualquer envelope, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios, acompanhado do ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios e do outorgado(a), acompanhados de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III do edital, com firma reconhecida em cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Turilândia-MA, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

(treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital..

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e da Proposta de Preços, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver).

6.3.2. Redigir a proposta em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3.3. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca/modelo.

6.3.3.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras do serviço/produto cotado, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3.4. Preço unitário, preço total dos itens e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5. O prazo para instalação do equipamento será no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.7. Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

obedecer às especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo.

6.7.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço/produto ofertado.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados;

6.8.4. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados em participar do certame, deverão, antes do início de abertura da sessão, comprovar seu credenciamento, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 e 8 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

8.2.1.1.2. Declaração ou Certidão de Enquadramento no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para tanto deverá apresentar:

8.2.1.1.2.1. Declaração de Enquadramento, conforme modelo no Anexo V deste edital, ou;

8.2.1.1.2.2. Certidão Específica ou Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, emitida pela Junta Comercial da respectiva sede da licitante.

8.2.1.1.3. A não apresentação pela Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no ato



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

do credenciamento, conforme item 8.2.1.1.1 deste edital, acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório por lei.

8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço do produto cotado, observado o disposto no item 6 deste edital.

8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, onde deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquias livres, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Razão social, CNPJ e endereço da empresa

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquias livres, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 8.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.
- 8.7. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 9.1. Para fins de julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço, assim entendido como o menor preço global, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 9.2. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os participantes, procederá o Pregoeiro à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à consequente classificação inicial das propostas válidas para cada item.
- 9.3. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que o licitante sorteado será aquele que ficará em primeiro lugar dentre os que participarem do sorteio.
- 9.4. A seguir, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
 - 9.5.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7 e 6.8 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.4 e 9.5 deste edital.
- 9.6. Aos proponentes proclamados conforme item 9.4 e 9.5 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 9.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 9.9. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances ou quando restar apenas um licitante, será automaticamente encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas todas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado de forma global.
- 9.10. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital, seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.
- 9.11.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 9.11.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.11.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 9.11.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada de forma global.
- 9.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes que queiram fazê-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.20. A empresa declarada vencedora obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, a Adequação da Proposta de Preço com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).
- 9.20.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.
- 9.21. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.22. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos, conforme item 10.5.5 deste edital, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e

10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

10.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 10.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Federais perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede, através de:
- 10.2.2.4.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- 10.2.2.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
- 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa.
- 10.2.2.5.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 10.2.2.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.2.6.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.6” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.
- 10.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) impresso(s) em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 10.2.4.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 10.2.4.1.2. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- 10.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.2.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 10.2.4.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

- 10.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.2.5. Outros Documentos:

- 10.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo IV deste edital).
- 10.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VI deste edital).
- 10.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo VII deste edital).
- 10.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 10.2.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no anexo IX deste edital).
- 10.2.5.6. Declaração que os empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Turilândia-MA (Modelo no anexo X deste edital).
- 10.2.5.7. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

10.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens: 10.2.1.1,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.2.1.2, 10.2.1.3, 10.2.1.4, 10.2.1.5, 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.2.3 e 10.2.2.4 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

10.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Câmara, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.2.1 a 10.2.5 deste edital.

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2 deste edital.

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

10.5. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

10.5.1. Documento(s) original(is); ou

10.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

10.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

10.5.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.5.3 deste edital, deverão comparecer na Câmara Municipal de Turilândia, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 10.5.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 10.5.4. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores; ou
- 10.5.5. Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 10.5.5.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 10.7. O não cumprimento ao disposto no item 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.8. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.9. As certidões que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.
- 10.9.1. Não se enquadram na exigência do item 10.9 deste edital, aquelas certidões que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 10.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.11. As declarações dispostas nos itens 10.2.5.1, 10.2.5.2, 10.2.5.3, 10.2.5.4, 10.2.5.5, 10.2.5.6, 10.2.5.7, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverão, obrigatoriamente,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

10.12. A referida declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante (em conformidade com os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/02), contendo os nomes completos dos mesmos.

10.12.1. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, somente será aceita, se estiver em conformidade com a exigência contida no item acima, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contabilista, dentro do prazo de validade, comprovando que o profissional é o responsável contábil pela empresa licitante.

10.13. Se a declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital estiver falsificada, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.14. MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

10.14.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

10.14.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado), mediante o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme segue:

10.14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.14.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2 e 10.5 deste edital será inabilitada.

10.16. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 10.9 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeiro, a seu juízo, considerar a empresa licitante inabilitada.

10.17. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação a solicitação de amostras, à licitante declarada provisoriamente vencedora, referente ao(s) produto(s) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de Catálogo/folder/prospecto/ficha técnica produzido pelo fabricante do equipamento, que demonstre a especificação completa do equipamento ofertado para efeito de conferência com a especificação constante do edital, sendo possível a substituição ou a complementação do Catálogo/folder/prospecto/ficha técnica por documento impresso extraído do site do fabricante do equipamento, desde que disponível para consulta/conferência, redigidos em língua portuguesa, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas forem reprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços apresentada. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no art. 4º. inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 12.3. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7. A adjudicação será feita de forma global.
- 12.8. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por pessoa por ele designado e publicado no órgão competente.
- 12.9. Existindo manifestação de intenção de recurso e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada item e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Turilândia, para assinar o Contrato.

13.3. Quando a convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 23 deste edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo XIV deste edital, e da proposta vencedora.

13.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Câmara Municipal de Turilândia-MA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

empresas licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 9.13 deste edital.

14. DO CONTRATO

- 14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta constante no Anexo XIV), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Turilândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade competente, ou por pessoa por ele designado.
- 14.6. Colhidas as assinaturas, o Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), sendo providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

16.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, devidamente classificadas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. O Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA INSTALAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

21.1. A minuta do contrato (anexo XIV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de instalação, bem como local da entrega.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 22.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 22.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Turilândia-MA
- 22.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 22.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 22.6. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 22.7. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (Anexo XIV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. A minuta do contrato (Anexo XIV) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, sito à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 25.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.2. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 27.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Câmara, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.
- 27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.8. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 27.9. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 29.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no Setor de Licitações.
- 27.11. As eventuais questões que não puderem ser dirimidas administrativamente, ficarão sujeitas ao foro da Comarca do Município de Turilândia-MA.
- 27.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Turilândia-MA, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação de pendrive para recebimento do arquivo. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo email: camturilandia.ma@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

28.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

28.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Credenciamento;

28.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

28.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento;

28.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

28.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

28.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

28.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração independente de proposta;

28.1.10. Anexo X - Declaração que os empresários/Sócio/Dirigentes/Responsável Técnico não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Turilândia-MA;

28.1.11. Anexo XI - Declaração de Idoneidade;

28.1.12. Anexo XII - Modelo do Resumo da proposta de preços;

28.1.13. Anexo XIII - Modelo da proposta de preços, e

28.1.14. Anexo XIV - Minuta do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Turilândia - MA, 18 de janeiro de 2018.

José Ribamar Costa Ferreira Neto
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO I**

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquia livre, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato dos serviços de reprografia, impressão e digitalização simplificada de documentos serem necessários ao atendimento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no desempenho de suas atividades, de forma eficiente e eficaz, capaz de atender toda a demanda de impressão, digitalização simples, através da instalação de equipamento e do fornecimento de suprimentos (exceto papel), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios com expectativa de redução de custos e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO/QUANTIDADE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE. | QUANT. MESES | VALOR MENSAL | VALOR. TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | Locação mensal de equipamento multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com velocidade de impressão de no mínimo de 30 páginas por minuto; franquia ilimitada; memória mínima de 64 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 600 x 600 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e | Und. | 02 | 11 | 3.520,00 | 38.720,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|
| impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%,; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003,2008; Scanner formato PDF/ TIFF/ JPEG; Função Scanner com resolução de no mínimo 300 DPi, capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, VOLTAGEM de 220 V, ou 110 acompanhada de transformador de no mínimo 1.5 VA. | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ | | | | | 38.720,00 |

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O valor total do item acima constante foi estimado com base na média aritmética de preços praticados no mercado, sendo realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas do ramo, e será o preço máximo que a Administração se compromete a contratar.

4.2. O preço global estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 38.720,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas terá como critério o menor preço, tendo como regime de contratação o menor preço global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, dentro dos limites do artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

8.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;
- 9.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar e instalar o(s) equipamentos(s) na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em dias úteis, no horário de expediente;
- 10.2. O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser instalado(s), de acordo com a Ordem de Serviço;
- 10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.

10.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

11.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

11.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

12. DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada pela contratada e aceita pela contratante.

13. LOCAL DA ENTREGA, CONDIÇÕES, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados mediante autorização de Ordem de Serviços na qual constará o local de entrega e instalação. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo fiscal do contrato. E deve obedecer aos seguintes prazos:

13.2. Prazo de Instalação: A instalação/implantação deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pelo Contratante;

13.3. A entrega e a instalação deverão ser feita em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas);

13.4. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização da autoridade competente, ou pessoa por ele designado, sem custo adicionais ao contratante;

13.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizador fornecido pela contratada;

13.6. A locação dos equipamentos será sob forma de franquia livre, tanto para impressão, digitalização simples ou cópias de documentos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

13.7. A manutenção dos equipamentos ficará sendo obrigação da contratada, que fornecerá todos os insumos necessários, durante a execução dos serviços;

13.8. O prazo de prestação dos serviços de locação será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado ou suprimido, a critério da Administração;

13.9. A contratada deverá fornecer os insumos (tonner, revelador, cilindro e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços, exceto papel), nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante;

13.10. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, diretamente na conta corrente da contratada junto ao Banco _____, Conta Corrente n.º _____ e agência n.º _____, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

14.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º. 1.751, de 02/10/2014.

14.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

14.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

14.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

14.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

14.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 14.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 deste instrumento.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

14.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.6. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

15.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Turilândia terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. Caberá á CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

16.3.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

16.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Márcio Aurélio Costa Leite
Secretário Executivo da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO II ¹**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.1 do edital)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ²

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em referência, realizado pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹ Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

² Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO III ³**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ⁴

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu(a) proprietário(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, outorga ao Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

³ Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

⁴ Emitir declaração em papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório do outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ⁵**

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁵ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CMT
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.2.1 do edital)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006⁶**

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de

⁶ Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal ou procurador e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil da mesma



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, CPF e CRC do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO VI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO ⁷**

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁷ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO VII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL ⁸**

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁸ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO VIII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO⁹

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Turilândia-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁹ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO IX**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ¹⁰

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no item 10.2.5.5 do edital da licitação acima identificada, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2018-CMT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

¹⁰ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Turilândia-MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO X**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA ¹¹**

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Turilândia-MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹¹ Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT
ANEXO XI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ¹²

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2018-CMT

Prezados senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹² Emitir declaração em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018-CMT
ANEXO XII**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS ¹³

Ref.: Pregão Presencial n.º. 002/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
 - Razão Social:
 - CNPJ:
 - Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
 - Nome:
 - Cédula de identidade/órgão emissor:
 - CPF:
 - Cargo/Função:
3. Proposta de Preços:
 - 3.1. Valor mensal: R\$ (.....).
 - 3.2. Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de instalação:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos

¹³ Emitir resumo da proposta de preços em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018-CMT
ANEXO XIII**

“MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

Ref.: Pregão Presencial n.º. 002/2018-CMT

PROPOSTA DE PREÇOS ¹⁴

Razão Social: _____

CNPJ : _____ Telefone / Fax : _____

Endereço : _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquia livre, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTDE. | QUANT. MESES | VALOR MENSAL | VALOR. TOTAL |
|------|---|------------------|------|-------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Locação mensal de equipamento multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com velocidade de impressão de no mínimo de 30 páginas por minuto; franquia ilimitada; memória mínima de 64 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 600 x 600 dpi; frente e verso automático da cópia, | | Und. | 02 | 11 | | |

¹⁴ Emitir proposta de preços em papel timbrado da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-------|
| <p>impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%,; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003,2008; Scanner formato PDF/ TIFF/ JPEG; Função Scanner com resolução de no mínimo 300 DPi, capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, VOLTAGEM de 220 V, ou 110 acompanhada de transformador de no mínimo 1.5 VA.</p> | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

.....(.....), de de

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

OBSERVAÇÃO:

- 1. Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total da proposta, deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso;**
- 2. A proposta de preços poderá ser apresentada usando este modelo, mas fica a critério da licitante, utilizar outro modelo de proposta, desde que sejam apresentadas as informações mínimas aqui citadas.**

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT**

ANEXO XIV

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº. ____/PP/002/2018-CMT
PROC. ADM. Nº. 004/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURILÂNDIA-MA E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA**, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, conforme cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), franquia livre, com devida manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e insumos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade pregão presencial nº 002/2018-CMT e rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ _____ (...), totalizando o valor global de R\$ _____ (...).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTDE. | QUANT. MESES | VALOR MENSAL | VALOR. TOTAL |
|------|--|------------------|------|-------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Locação mensal de equipamento multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com velocidade de impressão de no mínimo de 30 páginas por minuto; franquia ilimitada; memória mínima de 64 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 600 x 600 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%.; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003,2008; Scanner formato | | Und. | 02 | 11 | | |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-------|
| PDF/ TIFF/ JPEG; Função Scanner com resolução de no mínimo 300 DPi, capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, VOLTAGEM de 220 V, ou 110 acompanhada de transformador de no mínimo 1.5 VA. | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | ***** |

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, dentro dos limites do artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, observado os seguintes requisitos:

5.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

5.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

5.1.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

Cláusula sexta – Do(s) local(is), prazo(s) de entrega, condições, instalação e execução:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada pela contratada e aceita pela contratante.

6.2. O recebimento do equipamento será efetuado pelo fiscal do contrato. E deve obedecer aos seguintes prazos:

6.2.1. Prazo de Instalação: A instalação/Implantação deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pelo Contratante;

6.2.2. A entrega e a instalação deverão ser feita em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas);

6.3. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização da autoridade competente, ou pessoa por ele designado, sem custo adicionais ao contratante;

6.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizador fornecido pela contratada;

6.5. A locação dos equipamentos será sob forma de franquia livre, tanto para impressão, digitalização simples ou cópias de documentos;

6.6. A manutenção dos equipamentos/multifuncionais ficará sendo obrigação da contratada, que fornecerá todos os insumos necessários, durante a execução dos serviços;

6.7. O prazo de prestação dos serviços de locação será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado ou suprimido, a critério da Administração;

6.8. A contratada deverá fornecer os insumos (tonner, revelador, cilindro e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços, exceto papel), nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

6.9. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1 Os pagamentos serão efetuados, através de transferência eletrônica, diretamente na conta corrente da contratada junto ao Banco _____, Conta Corrente n.º _____ e agência n.º _____, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade social, fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 7.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - 7.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - 7.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 7.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - 7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 7.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.2 da cláusula



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – Do gestor e fiscal do contrato:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 14.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 14.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 14.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
 - 14.2.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;
 - 14.2.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
 - 14.2.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - 14.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 14.2.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - 14.2.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 14.3. Constituem obrigações da contratada:
- 14.3.1. Entregar e instalar os equipamentos na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em dias úteis, no horário de expediente, de acordo com a Ordem de Serviço;
 - 14.3.2. Utilizar na locação, equipamentos novos, sem uso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 14.3.4. Substituir o equipamento encaminhado para manutenção preventiva ou corretiva quando o tempo estimado para este serviço for superior a 04 (quatro) horas, ou quando a manutenção não puder ser realizada nas dependências da Contratante, desde que apresente as mesmas características contratadas;
 - 14.3.5. Providenciar que seu(s) funcionário(s) trabalhe(m) com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para execução de cada serviço ou atividade;
 - 14.3.6 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 14.3.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 14.3.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 14.3.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 14.3.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 14.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.3.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.
 - 14.3.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 14.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 14.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- 14.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 14.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 14.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 14.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

Cláusula décima sexta – Das penalidades:

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. As multas previstas nos incisos do tem 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 16.7.3. Rescisão do contrato.
- 16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.
- 16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.
- 16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 16.12. A falta do(s) equipamento(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima sétima – Dos ilícitos penais:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – Da troca eventual de documentos:

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Cláusula décima nona – Dos casos omissos:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Cláusula vigésima primeira – Do foro:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Turilândia (MA), ____ de _____ de ____.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Sr.

Presidente
Contratante

.....

Sr.

Cargo/função
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CMT, possui 73 (setenta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2018.

José Ribamar Costa Ferreira Neto
Pregoeiro